



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
024/GAP-RJ-HCA/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO HOSPITAL CENTRAL DA
AERONÁUTICA (HCA) E A EMPRESA
MEM SERVIÇO, COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A União por intermédio do **HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA)**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 167 – Rio Comprido, CEP 20.261-005, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, **Sr^a Cel Med LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA**,

portador da matrícula funcional nº 413229, expedida pelo COMAER e CPF 091.493.358-20, representante legal, designada conforme BCA nº 25 de 5 de fevereiro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MEM SERVIÇO, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.254.372/0001-68, sediada na Rua Leonidia, nº 136 – Olaria, CEP 21.073-270, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO CARLOS YUAN JUNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.007871/2021-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/GAP-RJ-HCA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 024/GAP-RJ-HCA/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/08/2024 a 08/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 47.480,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 569.764,80 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

2.2. Cabe ressaltar que de acordo com o item 6.1.1 do contrato e carta da empresa autuada no processo e enviada em 10 de abril de 2024, não haverá reajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039;

UGR: 120040

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: (PTRES 214537);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000;

Nota de Empenho: 2024NE000560.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 28.488,24 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total deste Segundo Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico, Justificativa de Alteração de Contrato, Mapa de Riscos e Dotação Orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente.

LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA Cel Med
Ordenadora de Despesas do HCA

ROBERTO CARLOS YUAN JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

GABRIEL BOEIRA MICHELENA 1º Ten Int
Agente de Controle Interno do HCA

MATHEUS GURGEL PINTO 3S QSS SBO
Presidente da Comissão de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO
Data/Hora de Criação:	19/06/2024 14:18:53
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	0e19da05e70d87ef77b99f2d7e291257
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GABRIEL BOEIRA MICHELENA no dia 19/06/2024 às 11:19:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento MATHEUS GURGEL PINTO no dia 19/06/2024 às 11:41:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA no dia 19/06/2024 às 15:57:48 no horário oficial de Brasília.